

30 de maio de 2018.

**Pregão Eletrônico nº. 056/18**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, lavagem e higienização de uniformes e toalhas de banho, com fornecimento de armários, para a CESAMA**

Apresentamos questionamento ao edital do Pregão Eletrônico nº. 056/18 e resposta conforme Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA:

**Questionamento:** solicitamos esclarecimentos, diante do exposto no item 7.5 do edital, de encontro ao item 7.1.

**Resposta:** esclarecemos que conforme itens 7.1 e 8.1 do edital, o critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado. O observado no item 7.5 trata-se, somente, de erro formal de digitação, que não interfere no registro das propostas pelos licitantes ou no julgamento do certame.

**Questionamento:** o índice de reajuste contratual não consta no edital, somente em cláusula da minuta contratual. Questiona-se, portanto, se será garantido o índice de reajuste no caso de prorrogação do contrato, mesmo que este índice não esteja expresso no edital.

**Resposta:** a cláusula 4.1.4 da minuta contratual, Anexo III do edital, estabelece que o contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período. Prevê, ainda, o item 14.1, que a minuta de contrato é anexo do edital e dele faz parte integrante. Portanto, o contrato será pactuado com a vencedora do certame e adjudicatária de acordo com a sua minuta e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Edwiges Clemente de Oliveira  
Pregoeira – Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos  
CESAMA